



---

## **JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA - EXERCÍCIO 2024**

**Objeto: Cumprimento da Emenda Individual Impositiva ao Orçamento Geral da União/2022 de nº 90320001 – Ministério da Economia, para a OSC Associação Bem Viver de Taboão da Serra, cujo objetivo é a implantação do Projeto Vida e Luta – A Memória do Projeto Habitacional Santa Terezinha III.**

### **Processo Administrativo nº 3536/2024**

A Prefeitura de Taboão da Serra, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente tem, entre suas finalidades, a de planejar e implementar a Política Municipal de Habitação, elaborar e implantar programas de produção de empreendimentos habitacionais de interesse social e de melhoria das condições das unidades habitacionais.

Taboão da Serra possui inúmeras demandas por Habitação de Interesse Social (HIS) que requerem o atendimento ao direito social insculpido no artigo 6º da Constituição Federal, de forma a garantir o direito à moradia digna, demandas essas que têm origem no processo de urbanização no Brasil e está diretamente ligado à especulação imobiliária, principal responsável pelo deficit habitacional que, em nossa cidade, atinge 10.045 unidades.

O município já mantém parceria com Organizações da Sociedade Civil para execução de políticas públicas em diversos seguimentos, programas e projetos habitacionais, além da execução direta pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente que, entre outros, atende número significativo de beneficiários através da Assessoria Técnica de Habitação de Interesse Social - ATHIS.

A Organização da Sociedade Civil Associação Bem Viver de Taboão da Serra, obteve através de emenda impositiva ao Orçamento Geral da União/2022 de nº 90320001 – Ministério da Economia, o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para implantação e execução de projeto de formação de direitos humanos, visando a promoção de capacitação de famílias sem moradias





## Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

---

sobre os conceitos de direito à moradia e direito à cidade, com foco nas políticas habitacionais e experiências autogestionárias.

O artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, assim determina:

*Art.31: Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).*

*I: ...*

*II: a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (gn).*

Assim, a Administração Pública Municipal, buscando a continuidade de políticas públicas essenciais à memória, reconhecendo o relato de experiência como expressão escrita de vivências, capaz de contribuir na produção de conhecimentos das mais variadas temáticas e, também, considerando a importância de discussão sobre o conhecimento humano estar interligado ao saber escolarizado e aprendizagens advindas das experiências socioculturais, concomitantemente cumprindo a transferência de recurso público oriundo de emenda impositiva, decide pela realização do Termo de Fomento com a OSC **Associação Bem Viver de Taboão da Serra**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.196.430/0001-06 pois, além de já vir atuando no Município, satisfatoriamente, atingindo as metas e objetivos propostos, demonstra-se que a celebração de tal parceria se mostra como mais eficiente à satisfação do interesse público.

Dessa forma, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, órgão gestor, no âmbito de sua competência, pelo acima exposto e considerando as inúmeras demandas habitacionais para execução de políticas públicas, primando pelo interesse público e na busca do direito social insculpido no artigo 6º da Constituição Federal, no Município de Taboão da Serra, resolve celebrar o Termo de Fomento, com a OSC **Associação Bem Viver de Taboão da Serra**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.196.430/0001-06, pelo





## Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, se o caso for, nos termos da lei, onerando recurso disponível por emenda impositiva, para aquisição de terreno, organização das atividades, divulgação do projeto, seleção dos participantes e oficinas de capacitação, que contribuirão para realização de formação de direitos humanos, visando a promoção de capacitação de famílias sem moradia sobre os conceitos de direito à moradia e direito à cidade, desenvolvidos pela OSC.

Taboão da Serra, 09 de outubro de 2024.

Nilcio Regueira Dias  
Secretário Municipal  
Desenvolvimento Urbano,  
Habitação e Meio Ambiente

**NILCIO REGUEIRA DIAS**

Secretário de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente